

## **S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Acordo n.º 202/2006 de 4 de Abril de 2006**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, representada pelo Secretário Regional Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha e a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto – Santa Maria, representada pelo Provedor, Dinis Chaves Figueiredo, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto o investimento de remodelação e adaptação de um edifício situado na área do aeroporto de Santa Maria, próximo de Vila do Porto, para centro de actividades ocupacionais.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Montante do investimento**

As obras acima indicadas, acrescidas dos custos do projecto, concurso, fiscalização e do equipamento, estão estimadas em cerca de 421.000,00€ (quatrocentos e vinte e um mil euros).

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, que inclui obra, fiscalização e equipamento até ao montante de 420.000,00€ (quatrocentos e vinte mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais do ano 2006.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Concurso e obra**

A Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Processamento**

1. As transferências para a Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### **Fiscalização**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### **Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados de Nordeste, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

28 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, *Dinis Chaves Figueiredo*.